

LEI MUNICIPAL N.º 3.203/2016

*Dispõe sobre a assinatura de Convênio com a Liga Desportiva de Selbach – LIDSEL para 2016, autoriza repasse financeiro conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.740/2010 e, dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 020/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a firmar convênio com a Liga Desportiva de Selbach – LIDSEL, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas no desenvolvimento do esporte e lazer no Município.

**Art. 2.º** - Serão atribuições da Liga Desportiva de Selbach – LIDSEL:

- Representar e dirigir as atividades desportivas que vão ao encontro do interesse de todos os munícipes e do Executivo Municipal, incentivando a difusão de atividades saudáveis à comunidade, conforme orientação, determinação e fiscalização do Município;
- Promover a realização de campeonatos, torneios e competições desportivas nas diversas modalidades desportivas, de acordo com o Departamento Municipal de Desporto e Lazer.

**Art. 3.º** - O Município de Selbach repassará à Liga Desportiva de Selbach, a importância total de R\$ 70.450,00 (setenta mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme estipulado no art. 12 da Lei, assim distribuída na execução de cada evento esportivo:

**I - CAMPEONATOS MUNICIPAIS:**

- Campeonato Futebol Campo Veteranos .....R\$ 3.000,00;
- Campeonato de Voleibol Masculino e Feminino.....R\$ 3.700,00;
- Campeonato de Futebol de Campo .....R\$ 6.000,00;
- Campeonato de Futsal .....R\$ 9.800,00.

**II - CAMPEONATOS REGIONAIS e ou ESTADUAIS**

- Campeonato de Futebol de Campo/ 4º Regional de Categoria Base.....R\$ 3.500,00;
- Participação no Estadual de Futsal Série Prata 2016 – Sociedade Atlético Selbachense ...R\$ 20.000,00.

**III - OUTROS**

- Manutenção Escolinha Municipal Futsal e Campo – AMES .....R\$ 23.650,00;
- Anuidade com LIDAJ – Liga Desportiva Alto Jacuí .....R\$ 800,00.

**Art. 4.º** - O repasse dos valores somente serão efetuados mediante a apresentação e aprovação de Projeto específico para a realização de cada evento, a ser encaminhado para análise ao Departamento de Desporto e Lazer e, Executivo Municipal que emitirá parecer final.

**Parágrafo Único:** Aprovado o projeto e liberado o recurso, deverá ser efetuada a prestação de contas ao término da competição, a qual deverá ser aprovada sem ressalvas pelo

Departamento Municipal de Desporto e Lazer, sob pena da não liberação de novos recursos até a regularização da pendência constatada.

**Art. 5º.** - A Liga Desportiva de Selbach – LIDSEL, deverá prestar contas detalhadas da utilização dos valores ora repassados, comprovando o atingimento das metas estabelecidas conjuntamente para a consecução do objeto, em até trinta dias após o efetivo depósito por parte do Município, ou quando do encerramento da competição, ao Setor de Contabilidade do Município, conforme art. 9º da Lei, cabendo-lhe as sanções cabíveis conforme art. 11 da Lei.

**Art. 6º.** - Os demais atos regulamentadores das relações entre as partes deverão constar no convênio.

**Art. 7º.** - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.008 – Auxílio à Liga Municipal de Esportes

335041000000 – Contribuições (327)

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.03.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento